LEI MUNICIPAL N.º 1.594, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2007.

Incorpora a área que menciona, à Zona de Expansão Urbana do Município.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica incorporada à Zona de Expansão Urbana do Município a área de 20.000,00 m^2, (vinte mil metros quadrados), registrada na matrícula 9.542, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte – MG, destinada à construção de Parque de Exposição, compreendida dentro do seguinte perímetro e confrontação:

"Começa no canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso a 900, no sentido Indianópolis via BR 365 e na divisa do Município de Indianópolis (Prefeitura Municipal de Indianópolis); divisando com o último, segue por cerca de arame, pelo rumo de 41º04'28" SE e com a distância de 82,694 metros, onde se encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa dos vendedores; divisando com estes, segue pela linha divisória, com rumo de 68º20'35" NE e com distância de 213,653 metros, onde encontra o marco cravado na cerca de arame, na divisa de Luzia Aparecida Fernandes; divisando com esta, segue por cerca de arame, pelo rumo de 35º38'17" NO e com a distância de 103,994 metros, onde encontra o canto da cerca de arame, na faixa de domínio da Rodovia de acesso a 900, no sentido Indianópolis via BR 365; divisando com a Rodovia, segue por cerca de arame, com variação de rumos, no quadrante SO e com a distância 217,415 metros, onde encontra o início desta descrição perimétrica."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 6 de dezembro de 2007.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal